

SECRETARIA DE SAÚDE

59. Francisca Elenice Silva de Oliveira
 60. Francisca Maria da Silva Lima
 61. Francisco Cosimatti
 62. Francisco Henrique Netto Bloch
 63. Francisco Luiz de Menezes
 64. Frorisvand Venturoso de Araújo
 65. Geane de Souza dos Santos
 66. Geraldo Fernandes Pessoa
 67. Giselma Aparecida da Silva
 68. Gislaine Aparecida Alves
 69. Guilherme Tavares Pereira da Silva
 70. Iady Cristina Filho
 71. Idinar dos Santos Ramalho
 72. Iracema Rodrigues Leal
 73. Isabel Martins de Paula
 74. Isaias Condini
 75. Ismael Zillo
 76. Janaína Silva de Oliveira
 77. João Colassante
 78. João Jazon Arcuri
 79. Jonas Farias Cardoso
 80. Jorge Ribeiro da Silva
 81. José Afonso Ortega
 82. José Carlos Martins
 83. José Donizzetti da Silva
 84. José dos Santos
 85. José Paulo de Assis
 86. José Roberto de Oliveira
 87. José Rodrigues dos Santos
 88. Josefa Moisés Santos
 89. Juliana Gomes Ferreira
 90. Judith Nunes
 91. Jussara Silva de Oliveira
 92. Karen Cristina Barbosa
 93. Kelvin Luís Venturoso de Araújo
 94. Kleber Márcio Barbosa
 95. Laércio Merlo
 96. Leandro Aparecido Preto
 97. Leila Conceição Rosa dos Santos
 98. Levi Corteza da Silva
 99. Lucimara Cristina Guimaraes Moretti
 100. Lurdes Toresin Condini
 101. Manoel Pedroso do Amaral
 102. Marcos Luís Boriero
 103. Marcos Roberto Arcuri
 104. Margarete Benedita Garcia
 105. Maria Aparecida Pereira Guimaraes
 106. Maria Colonheze Macias
 107. Maria da Conceição Fonte Basso de Aquino
 108. Maria de Fátima Medeiros
 109. Maria de Oliveira Osmindio Marques Brito
 110. Maria do Socorro Nunes Batista Santos
 111. Maria Elisa de Oliveira Florindo
 112. Maria Elza Delmondes da Silva
 113. Maria Izabel de Carvalho
 114. Maria José da Silva
 115. Maria Lúcia de Sant Anna
 116. Maria Nazaré da Silva
 117. Maria Neide Rita da Silva
 118. Maria Santana dos Santos
 119. Maria Silva de Andrade
 120. Marília Bernardi Pretti
 121. Marisa Helena de Oliveira Barbosa
 122. Marluce Maria de Assis
 123. Matheus Henrique da Silva
 124. Miguel Angel Macias
 125. Moacir Capitosto
 126. Nadia Barbosa de Oliveira
 127. Nair Silveira Oliveira Ramos
 128. Natália Rodrigues de Moraes
 129. Neide David Bloch
 130. Nelci Molão
 131. Nilma Luzia da Silva Caldeira
 132. Niraci dos Santos Ortega
 133. Odália Lemes Lopes
 134. Osni Carlos Christianini

135. Osvaldo Alves Carneiro Filho
 136. Osvaldo Aparecido Barbosa
 137. Patricia Cristina Guimaraes da Silva
 138. Patrícia de Jesus Dos Santos
 139. Paula David
 140. Petrucia Tenório da Silva
 141. Raimundo Moreira de Castro
 142. Ralf Milani de Carvalho
 143. Raquel Perez dos Santos
 144. Regiane Candida Fernandes
 145. Renato Aparecido Ferreira
 146. Ridomar Evangelista de Lima
 147. Roberto Bispo dos Santos
 148. Rogério Cavalcante de Melo
 149. Romildo Antoni da Silva
 150. Rosangela Aparecida de Paula
 151. Rosemary Rosa de Oliveira
 152. Rosivaldo Santos Sacramento
 153. Rozeli Mariano de Souza
 154. Salua Inara Manzato Correa dos Santos
 155. Sandra Regina da Silva
 156. Sebastião Aparecido Rodrigues
 157. Sebastião Manoel dos Santos
 158. Sebastião Pereira de Lima
 159. Sérgio Eduardo Gonçalves de Aguiar
 160. Sibele Atique Sobbie
 161. Silas Ferreira Ramos
 162. Sonia Regina Canedos
 163. Sueli Aparecida Martins
 164. Telma Tavares da Silva
 165. Valéria Menezes dos Santos
 166. Vera Lúcia da Silva Santos Oliveira
 167. Vera Lúcia Pereira de Souza Ferreira
 168. Viviane Cavalcante Condini
 169. Volnei Alves Cavalcante
 170. Waldemar Siqueira de Melo
 171. Walter Gomes Ferreira
 172. Wellington Luiz dos Santos
 173. Wilson Tolentino de Araújo
 174. Zoraide Colonheze Tavares

Representantes das Demais Associações:

1. Reges Donatti Filho

Representantes de Portadores de Deficiências:

1. Nilo Novaes Silva

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Servidores de Saúde dos serviços públicos:

1. Adyr Augusto da Silva Bastos
2. Cinara Fredo
3. Ivone Alves Stephano

Associação ou Sindicato de profissionais com participação na Saúde:

1. Cândido Gabriel Menegatti Freire de Souza
2. José Antonio Kachan Júnior

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:

1. Antonio Cláudio Martins
2. Roberto Tafarello

Associação e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, que prestam serviços ao SUS:

1. Daniel Thome Catalan
2. Mariza Cavenaghi Argentino Pomilio
3. Verci Andreo Butalo

II-Estão inabilitados a disputar a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí:

usuários do SUS:

Representantes de Usuários simples e ou Conselhos Gestores de Saúde:

1. Claudinei José Galdino
2. Clivaldo Jose da Silva
3. Danielle Beatriz Hotovy
4. Donizette Aparecido Pinto
5. Douglas Favareto Leme
6. Emerson Mota de Souza
7. Karla Caroline Barbosa Andrilli
8. Marcia Roseli Henrique
9. Maria Angelica Rabelo Rodrigues Ribeiro
10. Maria Cleusa Buoni Cunha
11. Maria das Dores Paula
12. Maria Delma Nonato
13. Miriam Geraldo Leme
14. Sabrina Barcaro Rommler

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Servidores de Saúde dos serviços públicos:

1. Vanda Olímpio Bonati

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Associação e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, que prestam serviços ao SUS:

1. Marcelo Rizzato

III – A eleição será realizada no dia 30 de junho, às 19 horas, nas dependências do CRIJU localizado no Complexo ARGOS, sito a Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – VI. Arens – Jundiaí – SP.

Conselho Municipal de Saúde, aos 23 de junho de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL

Tiago Texera - Ana Rita Bertolini Vassão - Cinara Fredo - Iracema Rodrigues Leal - Agostinho Geraldo Rocha Moretti - Rita Inês Aparecida Sousa Marques - Francisco Luiz Menezes Silva

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA DIRETORIA DE TEATROS EDITAL Nº 006/2015

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura abre inscrições para preenchimento de **NOVOS INTEGRANTES** para o processo seletivo de voluntários para compor o grupo de coralistas que integrarão o **CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, obedecidas as disposições deste Regulamento:

REGULAMENTO CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

I - Objetivos

1- O Coral Municipal de Jundiaí visa difundir o canto coral, por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.

II - Das inscrições

SECRETARIA DE CULTURA

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Municipal de Jundiaí está aberta a qualquer cidadão acima de 18 anos que possua vínculo domiciliar ou residencial com o município de Jundiaí, com ou sem experiência musical.

3- O Regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Secretaria Municipal de Cultura (www.cultura.jundiai.sp.gov.br) ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí (conforme endereço no item 5).

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando a obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral Municipal de Jundiaí serão efetuadas mediante preenchimento e entrega da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07, no período de 26 de junho a 17 de julho de 2015, para vozes femininas e masculinas (sopranos, contraltos, tenores e baixos)

5- As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Cultura, na Rua Barão de Jundiaí, 868, centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13201-012, no horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4807-0766 / 4807-0739 ou pelo e-mail nconsencio@jundiai.sp.gov.br.

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia de comprovante de residência recente e do RG.

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição.

III - Seleção

9 - A seleção dos integrantes que comporão o Coral Municipal de Jundiaí será realizada em local e data ainda a serem determinados pela Secretaria de Cultura no mês de julho de 2015.

Parágrafo único: O inscrito que não comparecer, justificada ou injustificadamente, no dia e horário marcado para seleção estará automaticamente desclassificado do Coral Municipal de Jundiaí

10 - A seleção será realizada pelo regente e diretor artístico e por seu assistente, que comporão a Comissão de Seleção, observando o disposto nos itens 11, 12 e 15.

11- Serão selecionados até 10 (dez) novos integrantes para o Coral Municipal de Jundiaí, sendo assim distribuídas as vagas: sopranos, contraltos, tenores e baixos

Parágrafo único: a critério da Comissão de Seleção, os quantitativos constantes nesse item podem ser aumentados ou diminuídos, conforme avaliação dos inscritos e observando o equilíbrio sonoro do coral.

12- Serão selecionados até 3 (três) suplentes para preenchimento de vagas de desistência.

13 - O resultado da seleção será publicado na Imprensa Oficial do Município no dia 24 de julho de 2015, na Secretaria Municipal de Cultura e comunicado por e-mail e telefone, e divulgados no site da Secretaria Municipal de Cultura (www.cultura.jundiai.sp.gov.br)

IV - Composição do Coral Municipal de Jundiaí

14 - O Coral Municipal de Jundiaí será composto por:
a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico
b) 01 (um) Assistente e pianista
c) Coralistas selecionados

V - Do teste de seleção

15 - A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

- a) Afinação
- b) Percepção musical (melódica e rítmica)
- c) Extensão vocal
- d) Classificação vocal

Parágrafo único: Será dada prioridade aos inscritos que não estão atualmente participando de nenhum outro coral da cidade.

16 - A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 15, podendo ser usadas as frações 0,5.

17 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

18 - Fica estabelecida a nota 20 (vinte) como a de corte, ou seja, candidatos com nota inferior a 20 (vinte) serão desclassificados.

19- Havendo empate prevalecerá a maior nota do critério "Afinação", letra a do item 15 deste Regulamento. Caso permaneça o empate, o desempate será pelo critério "Percepção musical", letra b do item 15. Em ambos os casos, observar-se-á o parágrafo único do item 15 deste Regulamento.

20 – Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiaí pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou comportamento inadequado.

21 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

VI - Das Obrigações

22 – Os coralistas selecionados para o Coral Municipal de Jundiaí não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

23 - Aos coralistas selecionados competirá:

- a) Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral
- b) Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí, em qualquer localidade.
- c) Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.
- d) Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal de Jundiaí, seja na área artística quanto na disciplinar.

24 - À Prefeitura de Jundiaí, por meio da Secretaria de Cultura, compete:

- a) Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral e seu assistente.
- b) Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí, bem com as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.
- c) Fornecer o uniforme para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiaí, obedecendo às normas de programação visual da Prefeitura de Jundiaí.
- d) Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiaí.
- e) Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiaí nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

VIII - Disposições gerais

25 - Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiaí por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Prefeitura de Jundiaí.

26 – O Processo de Seleção será reaberto semestralmente, havendo a devida divulgação das datas e locais de seleção, bem como as demais informações necessárias, de acordo com os prazos estabelecidos por lei.

Parágrafo único: Os coralistas selecionados em processo seletivo anterior e que não tenham sido desligados serão automaticamente selecionados nos processos posteriores. Neste caso, a seleção será para preenchimento das vagas

27 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Municipal de Jundiaí, serão chamados os suplentes, de acordo com o item 12 deste Regulamento, obedecendo a ordem classificatória.

Parágrafo único: Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados durante o semestre do exercício em número que prejudique a atuação do Coral Municipal de Jundiaí, poderá ser aberto processo de seleção extraordinário para preenchimento das vagas remanescentes.

28 – O Coral Municipal de Jundiaí disporá de Regimento Interno, que será elaborado em conjunto com os coralistas selecionados.

29 – Os ensaios do Coral Municipal de Jundiaí serão realizados **todas as segundas-feiras**, das 19 às 21 horas, exceto feriados e pontos facultativos, no Centro Jundiaiense de Cultura JOROSIL, localizado na R. Barão de Jundiaí, 109, e terão início imediatamente depois de concluído o processo seletivo.

30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiaí

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CORAL
MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
2º. Semestre/2015

IDENTIFICAÇÃO

Nome _____	Data Nasc (dd/mm/aaaa) _____
Rua/Av. _____	No. _____
Bairro _____	CEP _____
Cidade _____	Estado _____
Tel.Com.() _____	Telefone Res.() _____
E-mail _____	RG _____
Autorizo o uso da imagem para divulgação do CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Assinatura _____	

EXPERIÊNCIA

Já cantou anteriormente em algum coral? _____ Quanto tempo? _____
 Já fez algum teste vocal? _____ Qual sua classificação? _____
 Toca algum instrumento musical? _____ Há quanto tempo? _____
 Qual(is)? _____
 Possui conhecimentos musicais? (descreva) _____

Como ficou sabendo do Coral Municipal de Jundiaí? _____

TESTE VOCAL

Data do teste ____/____/____ Hora ____:

Assinatura do candidato _____

Documentos a serem entregues no ato da inscrição:
 Cópia RG
 Comprovante de residência recente
 ficha de inscrição preenchida

CANHOTO DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Os testes acontecerão no Centro Jundiaiense de Cultura JOROSIL
 Rua Barão de Jundiaí, 109, Centro - Jundiaí - SP
 Informações: (11) 4840-0766 / 4807-0739 ou nconsencio@jundiai.sp.gov.br

Data do teste ____/____/____ Hora ____:

assinatura do funcionário da SMC (legível)

NÃO FALTE AO DIA E LOCAL DE SEU TESTE
 Aconselhamos a comparecer com pelo menos meia hora de antecedência no local. Não atrasse.